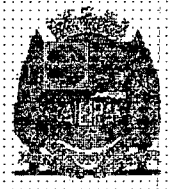


Recebi em 28/6

1693



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 925-96

Em 27 de Junho de 1996.

SENHORA PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 3 5 9 - Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REGULARIZAR LOTEAMENTO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

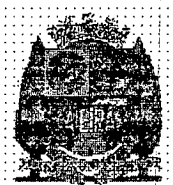
PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMA. SRA.

MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CAIEIRAS-SP



Gabinete do Prefeito

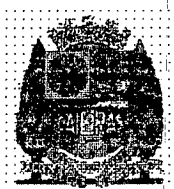
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRASAvenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005**M E N S A G E M N º 2 3 5 9****(27 DE JUNHO DE 1996)****SENHORA PRESIDENTE,****SENHORES VEREADORES:**

**Trago à apreciação dessa Augusta Casa de
Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
REGULARIZAR LOTEAMENTO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**Tal Propositura, Senhores Vereadores, vem
de encontro aos anseios dos proprietários de lotes do loteamento
"JARDIM BOA VISTA", os quais, apesar de já possuírem em sua maioria
a Escritura Definitiva dos lotes, estão impossibilitados de registrá-las
no Cartório competente, vez que o projeto do referido loteamento ali
registrado acusa diferenças com o projeto em que a Municipalidade
vem se baseando ao longo dos anos para fins cadastrais e tributários,
trazendo grandes transtornos aos munícipes proprietários de imóveis
no local.**

**Assim expondo, requeiro, com fulcro no
Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a
matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de
urgência.**

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**-PREFEITO MUNICIPAL-**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° 2.940/96

(27 DE JUNHO DE 1996)

**Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
REGULARIZAR LOTEAMENTO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar, junto aos órgãos competentes, as Glebas H, I, J, K, L, M, N, O e Praça Edovar Marcolino da Cruz, do loteamento "JARDIM BOA VISTA", localizado no Bairro do Serpa, Município de Caieiras, cujas plantas e memoriais descritivos das Glebas ficam fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

..Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de Junho de 1996.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 09/07/1996
PRESIDENTE

(Signature)